



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ

DECRETO Nº 4626 DE 05 DE AGOSTO DE 1.991.

AMAURY FIORAVANTI, PREFEITO MUNICIPAL DE MAUÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, e tendo em vista o disposto pelo art. 144 e seus parágrafos da Lei Municipal nº 1.880 de 29 de dezembro de 1.983, com a redação que lhe foi dada pela Lei Municipal nº 1.945 de 28 de dezembro de 1.985, D E C R E T A:

Artigo 1º - É reduzido em 15% (quinze por cento) o valor do lançamento de contribuição de Melhoria para recolhimento em COTA ÚNICA até o vencimento da primeira parcela.

Artigo 2º - Os lançamentos em até 3 (três) parcelas de Contribuição de Melhoria, serão pagas dentro do prazo de vencimento pelo valor do lançamento, sem qualquer acréscimo.

Artigo 3º - Ficam prorrogados por 30 (trinta) dias, os vencimentos da cota única e parcelas da Contribuição de Melhoria lançada através dos carnês nºs 38.491 a 43.536, relativos aos processos nºs 111.360/85, 112.081/85, 116.317/86, 126.415/87 e 134.884/88.

Parágrafo Único - Os contribuintes que optarem pelo vencimento prorrogado neste artigo, deverão quitar suas parcelas no Posto de Serviço Bancário instalado no edifício da Prefeitura Municipal de Mauá (Paço Municipal).

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de julho de 1.991, revogando-se o decreto nº 4.617 de 18/07/91 e demais disposições em contrário.

- segue fls. 02 -



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE MAUÁ - fls. 02 -
DECRETO Nº 4626 DE 05 DE AGOSTO DE 1.991.

Prefeitura Municipal de Mauá, 05 de agosto de 1.991.

PROF. AMAURY FIORAVANTI

Prefeito

VICTÓRIO MIGUEL BARALDI

Secretário de Assuntos Jurídicos

VALTERMIR PEREIRA

Secretário de Finanças

Registrado na Secretaria Executiva e
afixado no quadro de editais. Publi
que-se na imprensa local, nos termos
da Lei Orgânica do Município.--.--

ANTONIO PAULINO PINTO NAZÁRIO

Secretário Executivo

mpn/